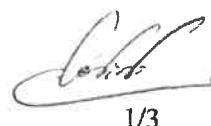


MOÇÃO

**RELATIVA À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNÍCIPIO
NO QUE TANGE À GESTÃO DA «CASA DA PESCA»**

Considerando que:

1. «A nossa memória colectiva, modelada pelo passar do tempo, não é mais que uma viagem através da história, revisitada e materializada no presente pelo legado material, símbolos particulares que reforçam o sentimento colectivo de identidade»;
2. «É através desta identidade passado-presente que nos reconhecemos colectivamente como iguais, nos identificamos com os restantes elementos da comunidade e nos diferenciamos das demais»;
3. «O elemento determinante que define o conceito de património é a sua capacidade de representar simbolicamente essa identidade»;
4. «Património é não só o legado que herdamos, mas o legado que, através de uma selecção consciente, desejamos legar ao futuro»;
5. Entre esse legado material, o património imobiliário é, pelo seu impacto visual e referência cultural, o mais representativo e influente na criação da memória colectiva de uma comunidade;
6. De acordo com o Artigo 16 da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, «é da competência dos órgãos municipais gerir o património imobiliário público sem utilização, afeto à administração directa e indirecta do Estado, incluindo partes de edifícios», princípio reforçado pelo artigo 2º do Decreto-Lei nº106/2018, de 29 de Novembro;
7. Com o Decreto-Lei nº106/2018, de 29 de Novembro, se pretende «evitar a degradação do património imobiliário do Estado que se encontra sem uso, devoluto ou abandonado, fomentando a respectiva recuperação, conservação e reutilização, permitindo o gozo e a fruição pública deste património e um uso mais eficiente destes recursos, valorizando -os»;
8. No território do concelho de Oeiras, a **Casa da Pesca**, com o Jardim e a Cascata da Taveira, o Casal da Manteiga e o Aqueduto do Arneiro, localizados na **Quinta de Cima** dos Marqueses de Pombal, doravante designados como **CASA DA PESCA**, constituem elementos fundamentais para a memória colectiva concelhia e para a representação simbólica da identidade nacional;


1/3

9. A **Casa da Pesca**, «o recanto de prazer mais espectacular e cenográfico do século XVIII», «um dos expoentes da criação do barroco nos jardins onde se insere provavelmente a maior cascata barroca portuguesa» mandado edificar por Sebastião de Carvalho e Melo e pelos seus irmãos, Francisco Xavier de Mendonça e Paulo António de Carvalho e Mendonça com projecto atribuído ao arquitecto Carlos Mardel, sob gestão do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, antiga Estação Agronómica Nacional, desde 1961, se encontra em profundo estado de abandono e de degradação, exposta ao vandalismo e depredação pondo em sério risco a possibilidade de restauro de grande parte dos seus elementos decorativos;
10. Dessa situação de abandono tem resultado a destruição, dilapidação e pilhagem de boa parte dos seus elementos decorativos, nomeadamente dos estuques do século XVIII de Giovanni Grossi, dos frescos barrocos e dos painéis de azulejos;
11. O principal argumento justificativo desta situação se baseia na falta de verbas para a conservação e restauro deste conjunto patrimonial;
12. O Governo da República tem sido alertado para a insustentabilidade desta situação, nomeadamente através de teses académicas no âmbito da História de Arte;
13. Esta situação tem sido objecto de indignação pública, veiculada quer através da comunicação social, quer da Petição Pública “Salvar a Casa da Pesca: património classificado em ruína iminente”, de 18 de Setembro de 2018, e já entregue ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República;
14. O Município de Oeiras, tem, desde 2007, altura em que a degradação da cobertura e dos estuques era já visível, vindo a desenvolver inúmeras iniciativas, junto do Governo da República, tendentes à assinatura de um Protocolo que permita à Câmara Municipal de Oeiras garantir a conservação e restauro daquele conjunto patrimonial;
15. O Município de Oeiras garante as verbas necessárias à conservação e restauro daquele património edificado;
16. As negociações com o Governo da República para a celebração desse Protocolo foram reencetadas em 2012 e em 2018;
17. Dessas negociações resultou um acordo de princípio com o Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural sobre a transferência das competências de gestão deste património, que continua a aguardar despacho na Direcção Geral do Tesouro e Finanças;
18. As informações exigidas no Artigo 5º, 2, alíneas a), b), c), e d) do Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de Novembro, relativas à Comunicação para a transferência de



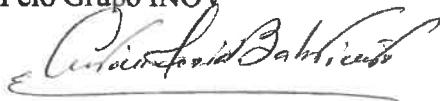
- gestão sobre o património foram satisfeitas, nomeadamente a avaliação dos imóveis realizada por peritos-avaliadores devidamente credenciados;
19. Qualquer atraso na transferência referida no ponto anterior, em resultado de procedimentos burocráticos ou meramente processuais, coloca em sério risco a própria sobrevivência da Casa da Pesca, em iminente risco de desabamento;

A Assembleia Municipal de Oeiras, reunida em sessão extraordinária nº 12/2019 de 18 de Junho de 2019, apela ao Governo da República que promova, o mais rapidamente possível, as diligências necessárias à celebração do acordo de transferência entre o Município de Oeiras e a DGTF previsto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de Novembro.

Esta moção deverá ser dirigida ao Presidente da República, ao Presidente da Assembleia da República, ao Primeiro Ministro, aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República, ao Ministro Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, à DGTF, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) à Administração do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, e ser publicada no sítio da Assembleia Municipal e em, pelo menos, um jornal diário de expansão nacional.

Oeiras, 18 de Junho de 2019

Pelo Grupo INOV



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS			
VOTAÇÃO: <i>imprimível</i>			
presentes - 18.06.19			
GRUPOS POLÍTICOS MUNICIPAIS	S	N	A
IN-OV	X		
PS	X		
CDM/AF	X		
PND/PSD	X		
CDU	X		
CDS-PP	X		
BE	X		
PAN	X		

*S=A FAVOR * N=CONTRA * A=ABSTENÇÃO*

